



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 22 DE MARÇO DE 2018
(Publicada no DOU nº 59, Seção 1, pág. 87, de 27 de março de 2018)

Altera a redação do Anexo I, primeira parte, da Resolução nº 64/2005, que dispõe sobre as Atribuições das Procuradorias de Justiça e respectiva distribuição de processos.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alínea “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.024940/2018-33, e de acordo com a deliberação ocorrida na 208ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do Anexo I, primeira parte, da Resolução nº 64/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
PRIMEIRA PARTE

(Escala das Sessões das Turmas e Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)

1ª TURMA CÍVEL

(...)

6ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 1ª Turma Cível, com sessões de 16 a 31.

(...)

CÂMARAS CÍVEIS

(...)

2ª Procuradoria de Justiça Cível

Atuação junto à 2ª Câmara Cível e à Câmara de Uniformização.”

Art. 2º A presente Resolução, com a alteração referida no art. 1º, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Original assinado
JOSÉ FIRMO REIS SOUB
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Presidente do Conselho Superior

Original assinado
ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

Original assinado
ARINDA FERNANDES
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária